



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **Reriutaba/CE**, através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO	FORMA: ELETRÔNICO	NÚMERO DO PROCESSO: PE/01/290925/SME
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação		
VALOR ESTIMADO: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)		
DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO: Início de Recebimento das Propostas: 10/10/2025 ÀS 08H00M Fim de Recebimento das Propostas: 24/10/2025 ÀS 08H59M Abertura da Licitação: 24/10/2025 ÀS 09H00M		REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: https://compras.m2atecnologia.com.br
ESPÉCIE: ☒ COMUM ☐ SRP ☐ COMUM DE ENGENHARIA		
MODO DE DISPUTA: ☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO		
TIPO DE LANCE: ☐ UNITÁRIO ☐ TOTAL ☒ GLOBAL		
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: ☐ SIM ☒ NÃO		

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, voltada para os professores da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do **M2A Tecnologia Soluções Governamentais**, através do endereço eletrônico **<https://compras.m2atecnologia.com.br>**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



2.6.3.Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7.Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3.pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8.pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10.não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8.O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme



o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.





3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Garantia da Proposta:

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico.**

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 2521-6, Conta 6446-7, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.14.5. A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

3.14.6. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de



classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata,



e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços comuns de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão os dispostos adiante.

7.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados



na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.2.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada.

7.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.5.1.1.2. Deverá haver comprovação da execução de serviço indicando no(s) atestado(s), relativos ao objeto proposto.

7.5.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

7.5.1.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.2. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.5.2.1. A equipe técnica mencionada no subitem anterior deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) professores, sendo obrigatória a assinatura do representante legal da empresa e dos respectivos profissionais indicados, em manifestação expressa de anuência quanto à inclusão de seus nomes na equipe



técnica, a qual será integralmente responsável pela execução dos serviços objeto da contratação;

7.5.2.2. A aptidão para execução dos serviços deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a natureza semelhante e compatível com o objeto da contratação.

7.5.3. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):





7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública





10.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

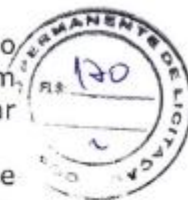
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

12.12.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Reriutaba/CE, 07 de outubro de 2025.


Francisco Wellington Vale Pinto

Ordenador de Despesas de todas as Secretarias e
Fundos Municipais do Município de Reriutaba/CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

*A renovação
o serviço de
Todos!*



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Serviço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, voltada para os professores da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

a) R\$ 20,00 para todos o item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, voltada para os professores da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE	16276726	SERVIÇO	01	205.000,00	205.000,00	PRINCIPAL
VALOR GLOBAL						205.000,00	

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

4.3.1.1. A execução da formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 48h/a, distribuída em 6 (seis) meses, exige requisitos técnicos, pedagógicos, logísticos e operacionais que assegurem a qualidade da oferta e a plena participação dos 150 professores da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE, organizados em turmas de até 34 participantes.

Requisitos Gerais

- Os profissionais designados pela empresa contratada deverão ser **especialistas na área de Educação Especial e Inclusiva**, com **experiência comprovada em formação docente** e no uso de metodologias ativas e inclusivas.
- A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de **dois dias úteis após a adjudicação**, um **Plano de Trabalho detalhado**, contemplando etapas, cronograma, metodologias e responsabilidades, como requisito indispensável para a execução contratual.
- A contratada deverá fornecer **material de apoio completo, impresso e personalizado por módulo**, contendo indicação de autor e referências, além de **kits de insumos básicos** para estudo e participação nas atividades.
- Será exigido que o **kit personalizado** inclua: sacola de algodão estampada com a logomarca da Prefeitura/Secretaria, caneta, lápis, borracha, apontador, régua, caderno de 6 matérias e crachá.
- Todos os materiais deverão manter **padrão de qualidade compatível com formações continuadas reconhecidas no mercado**.
- A contratada deverá **adotar metodologia própria**, fundamentada em abordagens ativas e inclusivas, com uso de recursos audiovisuais acessíveis, oficinas práticas e plataforma digital para aprofundamento assíncrono, assegurando login e senha individuais a todos os cursistas.



- A formação deverá contemplar, no mínimo, 48 horas/aula, distribuídas ao longo de um semestre, com módulos temáticos sobre fundamentos da educação inclusiva, atendimento educacional especializado e elaboração de planos de ensino individualizados (PEI), em conformidade com os padrões de cursos similares ofertados no mercado.
- **Certificação** ao final, indicando carga horária total, módulos cursados e frequência mínima de 75%.
- **Relatórios gerenciais** periódicos, possibilitando o acompanhamento da participação e evolução dos cursistas.

Requisitos para o Formato Presencial

- **Espaço físico adequado**, com acessibilidade arquitetônica, iluminação, ventilação, mobiliário adaptado e recursos audiovisuais.
- **Alimentação adequada**, fornecida pela contratada em todos os encontros presenciais, contemplando lanche da manhã, almoço e lanche da tarde, de forma a garantir o bem-estar dos participantes durante a carga horária proposta.
- Disponibilização de **intérprete de Libras** e/ou outros apoios necessários à plena participação de professores com deficiência.
- **Materiais impressos e digitais** em conformidade com normas de acessibilidade.
- **Logística** para deslocamento e hospedagem da equipe formadora, quando aplicável.

Requisitos para o Formato EAD (Síncrono e Assíncrono)

- **Plataforma virtual própria**, disponibilizada pela contratada, com ambiente intuitivo, responsivo e acessível, incluindo:
 - Registro de frequência e participação;
 - Fóruns de discussão e interação entre formadores e cursistas;
 - Disponibilização de materiais digitais acessíveis (apostilas, vídeos, roteiros práticos);
 - Relatórios individuais e coletivos de progresso;
- **Aulas síncronas por webconferência**, com gravação e disponibilização posterior;
- **Recursos de acessibilidade digital**, tais como: legendas, audiodescrição, compatibilidade com leitores de tela, tradução em Libras nos vídeos principais;
- **Tutoria ativa** para acompanhamento das atividades assíncronas e estímulo à participação efetiva;
- **Suporte técnico contínuo** para solução de dificuldades no acesso e uso da plataforma.
- o fornecimento de equipamentos de informática (computadores, notebooks, tablets ou smartphones) para acompanhamento das aulas online será de responsabilidade dos próprios cursistas.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. A estipulação dos requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais para a contratação da empresa especializada em formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva justifica-se pela necessidade de assegurar a



efetividade, a qualidade e a aderência do serviço às demandas reais da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE.

4.4.2. Em primeiro lugar, a exigência de que os profissionais designados sejam especialistas com experiência comprovada garante que a formação seja ministrada por equipe qualificada, capaz de articular teoria e prática e de responder aos desafios do cotidiano escolar com soluções pedagógicas inclusivas. A presença de formadores especializados constitui fator determinante para a credibilidade do processo formativo e para o impacto positivo nas práticas dos professores.

4.4.3. A previsão de materiais de apoio completos, impressos e personalizados por módulo, com indicação de autoria e referências, bem como a entrega de kits individuais padronizados aos participantes, visa assegurar que todos os docentes disponham de insumos adequados para acompanhamento, estudo e participação. Esses itens não apenas padronizam a experiência formativa, como também fortalecem a identidade institucional e a valorização dos cursistas.

4.4.4. Da mesma forma, a exigência de metodologia própria baseada em abordagens ativas e inclusivas é crucial para alinhar a formação aos princípios pedagógicos contemporâneos, que valorizam a participação, a resolução de problemas e o uso de tecnologias acessíveis. Ao incorporar oficinas práticas, recursos audiovisuais acessíveis e plataforma digital com acesso individualizado, a contratada deverá garantir a inclusão efetiva de todos os professores, independentemente de suas condições ou limitações.

4.4.5. Outro requisito de elevada importância é a oferta de alimentação adequada nos encontros presenciais (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde). Essa medida vai além do aspecto logístico: reflete uma preocupação com o bem-estar dos participantes, favorecendo a permanência, o engajamento e o aproveitamento integral da carga horária.

4.4.6. A obrigatoriedade da apresentação de um Plano de Trabalho detalhado em até dois dias úteis após a adjudicação também é essencial. Tal exigência assegura clareza quanto às etapas, cronograma, metodologias e responsabilidades, permitindo maior transparência e controle por parte da Administração Pública. Esse requisito confere previsibilidade à execução e reduz riscos de atrasos, falhas ou inadequações na condução da formação.

4.4.7. Por fim, a definição dos requisitos voltados ao formato EAD e presencial é relevante para garantir acessibilidade plena, tutoria ativa, suporte técnico e qualidade dos ambientes de aprendizagem. Dessa forma, o processo formativo alcança todos os docentes, em diferentes contextos, com equidade e eficiência.

4.4.8. Os requisitos estipulados não são meramente formais, mas condições indispensáveis para a obtenção de resultados concretos. Eles asseguram a consistência pedagógica, a acessibilidade, a valorização dos participantes e a adequada execução contratual, fortalecendo a política municipal de inclusão escolar e garantindo que o investimento público gere impacto efetivo na melhoria da qualidade da educação.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A contratação da empresa especializada para a formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, destinada aos professores da rede pública municipal de Reriutaba/CE, deve observar práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes nacionais de sustentabilidade na Administração Pública.



Sustentabilidade Ambiental

- **Materiais didáticos:** sempre que possível, deverão ser impressos em papel certificado ou reciclado, em tiragens controladas, de forma a reduzir o consumo de recursos naturais e o descarte de resíduos. A disponibilização de conteúdos digitais por meio da plataforma virtual deverá ser priorizada, reduzindo o uso excessivo de insumos físicos.
- **Kits fornecidos aos cursistas:** os itens obrigatórios (sacola, caneta, lápis, caderno etc.) deverão privilegiar materiais de maior durabilidade e, no caso da sacola personalizada, utilizar **algodão ou outro material reutilizável**, evitando descartáveis de baixo tempo de vida útil.
- **Recursos tecnológicos:** a plataforma EAD deverá operar em servidores eficientes, com boas práticas de economia energética, além de minimizar a necessidade de deslocamentos físicos, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa.
- **Gestão de resíduos nos encontros presenciais:** a contratada deverá prever formas adequadas de destinação dos resíduos gerados (copos, embalagens, restos alimentares), estimulando o uso de recipientes recicláveis e práticas de separação para coleta seletiva.

Sustentabilidade Social

- **Acessibilidade plena:** todos os materiais e recursos utilizados deverão contemplar diferentes necessidades dos docentes, garantindo condições de participação igualitária, conforme legislação vigente (Libras, legendas, audiodescrição, materiais compatíveis com leitores de tela).
- **Valorização profissional:** a formação promove a qualificação de professores da rede municipal, com impacto direto na melhoria da qualidade da educação e na construção de uma escola mais inclusiva, justa e equitativa.
- **Alimentação nos encontros presenciais:** deverá ser fornecida alimentação adequada, priorizando fornecedores locais e produtos de qualidade, de forma a incentivar a economia regional e promover hábitos alimentares mais saudáveis.

Sustentabilidade Econômica

- **Eficiência do modelo híbrido:** a combinação de atividades presenciais e EAD permite otimizar custos públicos com deslocamento, hospedagem e impressão, sem comprometer a qualidade da formação.
- **Durabilidade dos materiais fornecidos:** a escolha de kits de maior utilidade e tempo de vida útil reduz a necessidade de substituições, representando melhor aproveitamento dos recursos investidos.
- **Impacto a médio e longo prazo:** ao capacitar professores em práticas inclusivas, a formação fortalece a política municipal de inclusão escolar, reduz desigualdades e melhora o desempenho educacional, resultando em benefícios sociais e econômicos para toda a comunidade.

4.5.2. Os aspectos de sustentabilidade definidos garantem que a contratação não apenas atenda ao objetivo imediato de qualificação docente, mas também esteja alinhada a práticas ambientais responsáveis, à valorização social dos participantes e à racionalidade econômica no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a formação



contribui para a promoção de uma gestão educacional sustentável e comprometida com as futuras gerações.



4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, com início na data do contrato.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados de forma híbrida, ou seja, presencial nas dependências da contratante e EAD na plataforma digital da contratada.

5.3. Rotinas de Execução:

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1.1. Entrega, pela contratada, do Plano de Trabalho com cronograma, responsáveis, distribuição de turmas, plano metodológico (presencial + assíncrono) e logística (materiais e alimentação).

5.3.1.2. Reunião de alinhamento entre Fiscal do Contrato/SEDUC, Coordenação Pedagógica e equipe da contratada.

5.3.1.3. Geração de login e senha para todos os cursistas e equipe SEDUC; tutorial de acesso e teste de conectividade; canal de suporte técnico.

5.3.1.4. Realização dos encontros presenciais totalizando 48h/a ao longo de 1 semestre, conforme trilha programática definida no DFD, conduzidos por formadores especialistas.

5.3.1.5. Utilização de recursos audiovisuais, linguagem técnica e acessível e oficinas práticas; registro de frequência e percepção dos participantes ao final de cada encontro.

5.3.1.6. Fornecimento de alimentação (lanche manhã, almoço e lanche tarde) por encontro.

5.3.1.7. Entrega, por módulo e por cursista, de apostila impressa (com identificação de autor e referências) e kit de apoio (sacola de algodão + itens escolares), conforme especificação do DFD.

5.3.1.8. Acompanhamento contínuo de presença, execução do cronograma, qualidade metodológica (observações in loco) e acessibilidade dos materiais/recursos; ajustes corretivos quando necessário.

5.3.1.9. Emissão de relatórios por módulo e relatório consolidado final (resultados, indicadores e lições aprendidas); reuniões de acompanhamento com a SEDUC para validar entregas e sanar não conformidades.

5.3.1.10. Verificação dos critérios de conclusão (cumprimento da carga horária de 48h/a e participação nas atividades); emissão e entrega de certificados aos concluintes; formalização do encerramento contratual.



5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. O objeto dessa contratação não detém de especificidades para o dimensionamento da proposta de preços.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.6. Garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos

[Handwritten signature]



profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Global**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: Secretaria de Educação;
- Fonte de Recursos: Próprio; FUNDEB;
- Programa de Trabalho:
 - 0501 12 361 0013 2.018 – Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental;
 - 0502 12 361 0013 2.031 – Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE, 24 de setembro de 2025.

12. RESPONSÁVEL:

Thiago Martins Lopes
Responsável pelo Planejamento das Contratações



ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



À Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **PE/01/290925/SME**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, voltada para os professores da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



À Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins referente ao Pregão Eletrônico Nº **PE/01/290925/SME**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, voltada para os professores da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **declara indicar sua equipe técnica responsável pela execução dos serviços** relacionados ao objeto do certame, composta pelos profissionais abaixo, que manifestam **anuência expressa** quanto à inclusão de seus nomes na equipe técnica e comprometem-se a executar integralmente os serviços, em conformidade com as exigências do edital:

Nome do Profissional	CPF	Especialização	Assinatura
[Nome]			
...			

Declaro, ainda, que:

Os professores indicados possuem **experiência comprovada em formação docente**, mediante **documentação comprobatória em anexo** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

A equipe técnica estará à disposição da Administração Municipal para o cumprimento das atividades previstas no edital, conforme carga horária e condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para fins de habilitação no certame.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

(assinatura do membro da equipe técnica indicado pela empresa)

(Nome do Signatário)



ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL



TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Reriutaba/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, voltada para os professores da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PE/01/290925/SME**;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de **R\$..... (.....)**.



5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha,



quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato,



bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: Secretaria de Educação;
- Fonte de Recursos: Próprio; FUNDEB;
- Programa de Trabalho:
 - 0501 12 361 0013 2.018 – Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental;
 - 0502 12 361 0013 2.031 – Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

A renovação
o serviço de
Todos!



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reriutaba/CE, ____ de ____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO V ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, voltada para os professores da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço a ser contratado compreende a realização de formação continuada, presencial, com carga horária total de 48h/a, com aprofundamento por meio de atividades assíncronas utilizando plataforma própria a ser disponibilizada pela contratada, a ser realizada no período de 6 (seis) meses. O público-alvo são 150 professores da rede pública municipal, distribuídos em turmas de até 34 participantes.

Os formadores devem ser especialistas na temática a ser desenvolvida a formação.

A contratada deverá fornecer o material didático-pedagógico necessário a realização das atividades de formação. Cada cursista deverá receber como material de apoio aos estudos: 01 (uma) apostila impressa (por módulo), alinhados ao conteúdo da formação, identificação do autor e respectivas referências, 01 (uma) sacola de algodão estampada com a logo da secretaria municipal da educação, da prefeitura e o nome do projeto, contendo dentro da bolsa: 01 (uma) caneta esferográfica azul ou preta, 01 (um) lápis preto de escrever, 01 (uma) borracha escolar, 01 (um) apontador, 01 (uma) régua escolar, 01 (um) caderno de 06 matérias, 01 (um) crachá.

A empresa deverá utilizar de metodologia própria, com recursos audiovisuais, linguagem técnica, objetiva e acessível, realizar oficinas práticas, contar com material de apoio como complemento dos estudos e plataforma própria para a realização de aprofundamento das atividades assíncronas.

A contratada deverá fornecer a alimentação dos cursistas no dia da formação presencial. A saber: 01 lanche (pela manhã) + 01 almoço + 01 lanche (pela tarde) totalizando 03 refeições por encontro de formação.

A contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho, em até 02 (dois) dias úteis, após ser declarada vencedora.

As formações para professores deverão ser executadas em formato presencial, com aprofundamento do conteúdo por atividades assíncronas através de plataforma própria, acessível a todos os cursistas através de *login* e senha.



EXECUÇÃO DO OBJETO:

Período	Eixo da Formação	Módulos	Carga Horária
I (um) Semestre	Fundamentos da Educação Inclusiva	1. Importância do processo pessoal de inclusão na relação com a escola e a aprendizagem escolar; 2. Escola Comum Inclusiva; 3. Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência; 4. Indo a Prática I: Transtornos do Neurodesenvolvimento; 5. Indo a Prática II: Plano de Ensino Individualizado (PEI).	48h

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Reriutaba, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao programa de Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de aprimorar, por meio de formação continuada, a prática pedagógica dos docentes no atendimento à diversidade, assegurando uma educação de qualidade, acessível e inclusiva, conforme previsto na Constituição Federal, na LDB (Lei nº 9.394/1996), na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

A formação continuada é reconhecida como estratégia essencial para o desenvolvimento profissional docente, permitindo reflexões e ressignificações sobre a prática educativa, sobretudo diante da complexidade do contexto escolar contemporâneo, que demanda o uso de metodologias ativas e estratégias inclusivas.

O serviço proposto busca alinhar-se às metas do Plano Municipal de Educação (PME), valorizando os profissionais da educação e fortalecendo a cultura inclusiva nas escolas, com atenção especial aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Dessa forma, a contratação de empresa qualificada para realização da referida capacitação representa uma ação estratégica da gestão educacional, orientada pelo interesse público, pela valorização dos profissionais da educação e pela promoção de uma cultura escolar inclusiva no município de Reriutaba/CE.



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

A execução da formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 48h/a, distribuída em 6 (seis) meses, exige requisitos técnicos, pedagógicos, logísticos e operacionais que assegurem a qualidade da oferta e a plena participação dos 150 professores da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE, organizados em turmas de até 34 participantes.

Requisitos Gerais

- Os **profissionais designados pela empresa contratada** deverão ser **especialistas na área de Educação Especial e Inclusiva**, com **experiência comprovada em formação docente** e no uso de metodologias ativas e inclusivas.
- A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de **dois dias úteis após a adjudicação**, um **Plano de Trabalho detalhado**, contemplando etapas, cronograma, metodologias e responsabilidades, como requisito indispensável para a execução contratual.
- A contratada deverá fornecer **material de apoio completo, impresso e personalizado por módulo**, contendo indicação de autor e referências, além de **kits de insumos básicos** para estudo e participação nas atividades.
- Será exigido que o **kit personalizado** inclua: sacola de algodão estampada com a logomarca da Prefeitura/Secretaria, caneta, lápis, borracha, apontador, régua, caderno de 6 matérias e crachá.
- Todos os materiais deverão manter **padrão de qualidade compatível com formações continuadas reconhecidas no mercado**.
- A contratada deverá **adotar metodologia própria**, fundamentada em abordagens ativas e inclusivas, com uso de recursos audiovisuais acessíveis, oficinas práticas e plataforma digital para aprofundamento assíncrono, assegurando login e senha individuais a todos os cursistas.
- A formação deverá contemplar, no mínimo, 48 horas/aula, distribuídas ao longo de um semestre, com módulos temáticos sobre fundamentos da educação inclusiva, atendimento educacional especializado e elaboração de planos de ensino individualizados (PEI), em conformidade com os padrões de cursos similares ofertados no mercado.



- **Certificação** ao final, indicando carga horária total, módulos cursados e frequência mínima de 75%.
- **Relatórios gerenciais** periódicos, possibilitando o acompanhamento da participação e evolução dos cursistas.

Requisitos para o Formato Presencial

- **Espaço físico adequado**, com acessibilidade arquitetônica, iluminação, ventilação, mobiliário adaptado e recursos audiovisuais.
- **Alimentação adequada**, fornecida pela contratada em todos os encontros presenciais, contemplando lanche da manhã, almoço e lanche da tarde, de forma a garantir o bem-estar dos participantes durante a carga horária proposta.
- Disponibilização de **intérprete de Libras** e/ou outros apoios necessários à plena participação de professores com deficiência.
- **Materiais impressos e digitais** em conformidade com normas de acessibilidade.
- **Logística** para deslocamento e hospedagem da equipe formadora, quando aplicável.

Requisitos para o Formato EAD (Síncrono e Assíncrono)

- **Plataforma virtual própria**, disponibilizada pela contratada, com ambiente intuitivo, responsivo e acessível, incluindo:
 - Registro de frequência e participação;
 - Fóruns de discussão e interação entre formadores e cursistas;
 - Disponibilização de materiais digitais acessíveis (apostilas, vídeos, roteiros práticos);
 - Relatórios individuais e coletivos de progresso;
- **Aulas síncronas por webconferência**, com gravação e disponibilização posterior;
- **Recursos de acessibilidade digital**, tais como: legendas, audiodescrição, compatibilidade com leitores de tela, tradução em Libras nos vídeos principais;
- **Tutoria ativa** para acompanhamento das atividades assíncronas e estímulo à participação efetiva;
- **Suporte técnico contínuo** para solução de dificuldades no acesso e uso da plataforma.
- o fornecimento de equipamentos de informática (computadores, notebooks, tablets ou smartphones) para acompanhamento das aulas online será de responsabilidade dos próprios cursistas.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

A estipulação dos requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais para a contratação da empresa especializada em formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva justifica-se pela necessidade de assegurar a efetividade, a qualidade e a aderência do serviço às demandas reais da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE.

Em primeiro lugar, a exigência de que os profissionais designados sejam especialistas com experiência comprovada garante que a formação seja ministrada por equipe qualificada, capaz de articular teoria e prática e de responder aos desafios do cotidiano escolar com soluções pedagógicas inclusivas. A presença de formadores especializados constitui fator determinante para a credibilidade do processo formativo e para o impacto positivo nas práticas dos professores.



A previsão de materiais de apoio completos, impressos e personalizados por módulo, com indicação de autoria e referências, bem como a entrega de kits individuais padronizados aos participantes, visa assegurar que todos os docentes disponham de insumos adequados para acompanhamento, estudo e participação. Esses itens não apenas padronizam a experiência formativa, como também fortalecem a identidade institucional e a valorização dos cursistas.

Da mesma forma, a exigência de metodologia própria baseada em abordagens ativas e inclusivas é crucial para alinhar a formação aos princípios pedagógicos contemporâneos, que valorizam a participação, a resolução de problemas e o uso de tecnologias acessíveis. Ao incorporar oficinas práticas, recursos audiovisuais acessíveis e plataforma digital com acesso individualizado, a contratada deverá garantir a inclusão efetiva de todos os professores, independentemente de suas condições ou limitações.

Outro requisito de elevada importância é a oferta de alimentação adequada nos encontros presenciais (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde). Essa medida vai além do aspecto logístico: reflete uma preocupação com o bem-estar dos participantes, favorecendo a permanência, o engajamento e o aproveitamento integral da carga horária.

A obrigatoriedade da apresentação de um Plano de Trabalho detalhado em até dois dias úteis após a adjudicação também é essencial. Tal exigência assegura clareza quanto às etapas, cronograma, metodologias e responsabilidades, permitindo maior transparência e controle por parte da Administração Pública. Esse requisito confere previsibilidade à execução e reduz riscos de atrasos, falhas ou inadequações na condução da formação.

Por fim, a definição dos requisitos voltados ao formato EAD e presencial é relevante para garantir acessibilidade plena, tutoria ativa, suporte técnico e qualidade dos ambientes de aprendizagem. Dessa forma, o processo formativo alcança todos os docentes, em diferentes contextos, com equidade e eficiência.

Os requisitos estipulados não são meramente formais, mas condições indispensáveis para a obtenção de resultados concretos. Eles asseguram a consistência pedagógica, a acessibilidade, a valorização dos participantes e a adequada execução contratual, fortalecendo a política municipal de inclusão escolar e garantindo que o investimento público gere impacto efetivo na melhoria da qualidade da educação.

Sustentabilidade:

A contratação da empresa especializada para a formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, destinada aos professores da rede pública municipal de Reriutaba/CE, deve observar práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes nacionais de sustentabilidade na Administração Pública.

Sustentabilidade Ambiental

- **Materiais didáticos:** sempre que possível, deverão ser impressos em papel certificado ou reciclado, em tiragens controladas, de forma a reduzir o consumo de recursos naturais e o descarte de resíduos. A disponibilização de conteúdos digitais por meio da plataforma virtual deverá ser priorizada, reduzindo o uso excessivo de insumos físicos.
- **Kits fornecidos aos cursistas:** os itens obrigatórios (sacola, caneta, lápis, caderno etc.) deverão privilegiar materiais de maior durabilidade e, no caso da



sacola personalizada, utilizar **algodão ou outro material reutilizável**, evitando descartáveis de baixo tempo de vida útil.

- **Recursos tecnológicos:** a plataforma EAD deverá operar em servidores eficientes, com boas práticas de economia energética, além de minimizar a necessidade de deslocamentos físicos, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa.
- **Gestão de resíduos nos encontros presenciais:** a contratada deverá prever formas adequadas de destinação dos resíduos gerados (copos, embalagens, restos alimentares), estimulando o uso de recipientes recicláveis e práticas de separação para coleta seletiva.

Sustentabilidade Social

- **Acessibilidade plena:** todos os materiais e recursos utilizados deverão contemplar diferentes necessidades dos docentes, garantindo condições de participação igualitária, conforme legislação vigente (Libras, legendas, audiodescrição, materiais compatíveis com leitores de tela).
- **Valorização profissional:** a formação promove a qualificação de professores da rede municipal, com impacto direto na melhoria da qualidade da educação e na construção de uma escola mais inclusiva, justa e equitativa.
- **Alimentação nos encontros presenciais:** deverá ser fornecida alimentação adequada, priorizando fornecedores locais e produtos de qualidade, de forma a incentivar a economia regional e promover hábitos alimentares mais saudáveis.

Sustentabilidade Econômica

- **Eficiência do modelo híbrido:** a combinação de atividades presenciais e EAD permite otimizar custos públicos com deslocamento, hospedagem e impressão, sem comprometer a qualidade da formação.
- **Durabilidade dos materiais fornecidos:** a escolha de kits de maior utilidade e tempo de vida útil reduz a necessidade de substituições, representando melhor aproveitamento dos recursos investidos.
- **Impacto a médio e longo prazo:** ao capacitar professores em práticas inclusivas, a formação fortalece a política municipal de inclusão escolar, reduz desigualdades e melhora o desempenho educacional, resultando em benefícios sociais e econômicos para toda a comunidade.

Os aspectos de sustentabilidade definidos garantem que a contratação não apenas atenda ao objetivo imediato de qualificação docente, mas também esteja alinhada a práticas ambientais responsáveis, à valorização social dos participantes e à racionalidade econômica no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a formação contribui para a promoção de uma gestão educacional sustentável e comprometida com as futuras gerações.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A – Formação Presencial Integral

Descrição: Realização de todos os módulos do curso em encontros presenciais, com carga horária distribuída em oficinas, palestras e atividades práticas em escolas.

Vantagens:

- Maior interação entre formadores e professores, permitindo vivência prática imediata.
- Estreitamento do vínculo pedagógico e melhor acompanhamento individual.
- Possibilidade de observação direta das práticas em sala de aula.

Desvantagens:

- Custos logísticos mais elevados (deslocamento, hospedagem, material impresso).
- Dificuldade de conciliar agendas, reduzindo a participação integral dos docentes.
- Limitação de alcance, já que depende da presença física.

Solução B – Formação 100% Online (EAD)

Descrição: Oferta da capacitação em ambiente virtual, com aulas síncronas e assíncronas, utilizando plataforma de ensino a distância.

Vantagens:

- Maior flexibilidade de horários, permitindo que professores conciliem a formação com suas atividades diárias.
- Redução significativa de custos logísticos.
- Alcance ampliado, possibilitando participação de todos os docentes simultaneamente.

Desvantagens:

- Menor interação presencial, podendo afetar o engajamento.
- Dependência da infraestrutura tecnológica (internet de qualidade, equipamentos).
- Risco de evasão se não houver tutoria ativa.

Solução C – Formação Híbrida (Presencial + EAD)

Descrição: Combinação de módulos presenciais estratégicos (oficinas, encontros práticos) com atividades online (palestras, fóruns e trilhas de aprendizagem em plataforma digital).

Vantagens:

- Concilia os benefícios da interação presencial com a flexibilidade do ensino a distância.
- Reduz custos logísticos em relação ao modelo 100% presencial.
- Permite maior engajamento, com suporte contínuo por meio da plataforma.
- Amplia o alcance, sem perder a vivência prática.

Desvantagens:

- Exige planejamento cuidadoso para equilibrar presencial e online.
- Demanda que o município mantenha infraestrutura mínima de tecnologia nas escolas.



Conclusão e Justificativa da Melhor Solução

Diante da análise de mercado, observa-se que a **Solução C – Formação Híbrida** apresenta-se como a alternativa mais adequada para o Município de Reriutaba/CE. Isso porque alia a qualidade pedagógica proporcionada pelos momentos presenciais, essenciais para tratar de práticas inclusivas, à flexibilidade e economicidade do ensino a distância, garantindo maior participação dos professores.

Portanto, a contratação de empresa especializada para ministrar a formação continuada em modelo híbrido justifica-se como a melhor solução, assegurando o alcance de todos os docentes, a viabilidade orçamentária e a efetividade na implementação de práticas inclusivas na rede municipal de ensino.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar a formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, destinada aos professores da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE.

O serviço deverá contemplar uma trilha formativa estruturada em módulos teórico-práticos, com foco na promoção de práticas pedagógicas inclusivas alinhadas à legislação educacional vigente, às diretrizes da BNCC e às políticas nacionais de educação especial. A formação deverá abordar, entre outros, os seguintes eixos: fundamentos legais e pedagógicos da educação inclusiva, desenho universal para aprendizagem (DUA), estratégias de adaptação curricular, atendimento educacional especializado (AEE), uso de tecnologias assistivas, práticas pedagógicas voltadas a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades/superdotação e acessibilidade comunicacional.

A capacitação será desenvolvida em formato híbrido, conciliando encontros presenciais – voltados a oficinas, vivências práticas e atividades colaborativas – com módulos em ambiente virtual de aprendizagem, que ofereçam flexibilidade de tempo e espaço, assegurando a ampla participação dos docentes.

O modelo adotado prevê:

- **Carga horária definida** de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- **Equipe multidisciplinar qualificada**, composta por especialistas em educação especial, pedagogos, psicopedagogos, intérpretes de Libras e profissionais de tecnologia assistiva;
- **Materiais pedagógicos acessíveis**, produzidos em conformidade com normas de acessibilidade (Libras, legendagem, audiodescrição, textos digitais compatíveis com leitores de tela);
- **Plataforma online** que registre a participação, permita interação entre formadores e cursistas e possibilite emissão de relatórios gerenciais e certificados.

A solução, em sua integralidade, assegura que os professores recebam formação consistente, prática e atualizada, favorecendo a adoção de estratégias inclusivas em sala de aula, ampliando a equidade no processo educacional e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação no município.



8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação ora proposta prevê a realização de formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, voltada para o público de 150 professores da rede pública municipal de Reriutaba/CE, distribuídos em turmas de até 34 participantes, de modo a garantir maior aproveitamento pedagógico e interação entre formadores e cursistas.

A carga horária total definida é de 48 horas-aula, a serem cumpridas ao longo de 6 (seis) meses, contemplando encontros síncronos (presenciais ou virtuais) e atividades assíncronas em plataforma própria a ser disponibilizada pela contratada, o que permitirá o aprofundamento dos conteúdos trabalhados e a flexibilidade necessária para atender às diferentes realidades dos docentes.

O quantitativo foi estabelecido de forma proporcional ao universo de professores a serem capacitados e ao tempo considerado adequado para consolidação das práticas inclusivas no cotidiano escolar. A divisão em turmas menores garante acompanhamento mais próximo por parte da equipe formadora e possibilita a participação ativa dos cursistas.

Assim, a carga horária de 48h/a, distribuída em módulos ao longo de meio ano, atende de forma equilibrada à necessidade de atualização teórica, prática e reflexiva dos profissionais, assegurando a compatibilidade com o calendário letivo e o cotidiano das escolas. Além disso, a utilização de plataforma própria para atividades assíncronas confere qualidade, acessibilidade e rastreabilidade ao processo formativo, ampliando o alcance e a efetividade dos resultados pretendidos.

Portanto, as quantidades definidas justificam-se pela necessidade de capacitar todo o corpo docente municipal de forma organizada, contínua e eficiente, com foco na implementação de práticas pedagógicas inclusivas, em consonância com as diretrizes nacionais de educação especial e inclusiva.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de formação continuada em Educação Especial na	16276726	Serviço	1	205.000,00	205.000,00	PRINCIPAL



PREFEITURA DE
RERIUTABA

FAZENDO
O SERVIÇO DE
Todos!



Perspectiva da Educação Inclusiva, voltada para os professores da rede pública municipal de ensino de Reriutaba/CE.							
VALOR GLOBAL							205.000,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da empresa especializada para a formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, destinada aos professores da rede pública municipal de Reriutaba/CE, foi analisada sob a ótica da possibilidade de parcelamento do objeto.

Verifica-se que o serviço em questão possui natureza indivisível, uma vez que a execução deve ocorrer de forma integrada, envolvendo: (i) planejamento pedagógico; (ii) elaboração e fornecimento de materiais impressos e digitais; (iii) disponibilização e gestão da plataforma EAD; (iv) realização de encontros presenciais; (v) fornecimento de kits padronizados e alimentação; (vi) acompanhamento, tutoria e avaliação. Tais elementos constituem partes interdependentes de uma única solução, que precisa ser planejada e executada de forma conjunta para garantir a continuidade, a padronização e a efetividade da formação.

O parcelamento poderia gerar riscos de fragmentação pedagógica, perda da identidade metodológica, duplicidade de responsabilidades e dificuldades na integração entre os módulos presenciais e virtuais. Além disso, comprometeria a rastreabilidade do processo e a clareza sobre as responsabilidades da contratada.

Outro aspecto relevante é que a adoção de um único fornecedor assegura a uniformidade dos conteúdos, a coesão metodológica, a padronização dos materiais e dos kits fornecidos, bem como a logística adequada de alimentação e suporte técnico em todos os encontros. Dessa forma, evita-se a dispersão de responsabilidades contratuais e fortalece-se o controle pela Administração Pública.

Portanto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, devendo a contratação ocorrer de forma global, com todos os elementos integrados em um único contrato. Essa medida garante melhor aproveitamento pedagógico, eficiência administrativa, coerência metodológica e cumprimento efetivo dos objetivos da política de formação inclusiva do município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução da formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva demanda a integração de diversas atividades complementares, que são indispensáveis para a qualidade e a efetividade do serviço. Dessa forma, as contratações correlatas e/ou interdependentes ficam sob responsabilidade da empresa contratada, que deverá contemplar no mesmo contrato todos os insumos e serviços necessários, assegurando a padronização, a continuidade e a plena execução da formação.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A educação
a serviço de
Todos!



Entre as atividades a serem assumidas pela contratada, destacam-se:

- Produção e fornecimento de **materiais didáticos impressos e digitais**, personalizados por módulo, com indicação de autores e referências bibliográficas;
- Entrega de **kits individuais completos** aos cursistas, compostos por sacola de algodão estampada com a logomarca da Prefeitura/Secretaria, caneta, lápis, borracha, apontador, régua, caderno de 6 matérias e crachá;
- Disponibilização, manutenção e suporte de **plataforma digital própria**, para realização das atividades assíncronas, com login e senha individuais, garantindo acessibilidade plena e relatórios de frequência e participação;
- Provisão de **alimentação adequada** em todos os encontros presenciais, incluindo lanche da manhã, almoço e lanche da tarde;
- Organização da **logística necessária ao deslocamento, hospedagem e suporte da equipe formadora**, sempre que necessário.

Especifica-se, contudo, que o **fornecimento de equipamentos de informática (computadores, notebooks, tablets ou smartphones) para acompanhamento das aulas online será de responsabilidade dos próprios cursistas**, não integrando o objeto contratual. A contratada deverá, entretanto, garantir que a plataforma utilizada seja compatível com diferentes dispositivos e sistemas, além de oferecer suporte técnico e orientações para acesso.

A atribuição à contratada da responsabilidade pela execução das atividades correlatas, com exceção do fornecimento de equipamentos de informática pessoais dos cursistas, evita fragmentações contratuais, garante a padronização metodológica e fortalece o controle administrativo. Essa medida assegura a entrega de uma solução integral, capaz de cumprir os objetivos pedagógicos da formação e consolidar a política municipal de educação inclusiva.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para ministrar a formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 48h/a no período de seis meses, destinada a 150 professores da rede pública municipal de Reriutaba/CE, visa alcançar os seguintes resultados:

Capacitação do corpo docente

Garantir que todos os professores participantes desenvolvam competências pedagógicas inclusivas, fundamentadas em metodologias ativas e acessíveis, aptas a promover práticas de ensino voltadas para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades/superdotação e outras necessidades educacionais específicas.



Uniformização de práticas pedagógicas inclusivas

Estabelecer padrões metodológicos e didáticos que orientem o trabalho pedagógico em toda a rede municipal, assegurando coerência e equidade no processo de ensino-aprendizagem.

Aplicação prática em sala de aula

Propiciar condições para que os professores elaborem e implementem planos de aula adaptados, materiais acessíveis e estratégias de inclusão, de modo a ampliar a participação dos alunos em todas as etapas do processo educacional.

Fortalecimento das políticas públicas de inclusão escolar

Consolidar a política municipal de inclusão, ampliando o atendimento às diretrizes da LDB, da BNCC e das normativas nacionais de educação especial, com impacto direto na melhoria dos indicadores educacionais locais.

Valorização e engajamento docente

Promover a motivação dos professores mediante a oferta de uma formação continuada de qualidade, com materiais personalizados, kits de apoio e certificação reconhecida, contribuindo para o desenvolvimento profissional e para a melhoria do clima organizacional nas escolas.

Acessibilidade plena e equidade

Assegurar que todos os docentes tenham acesso integral aos conteúdos, por meio de materiais acessíveis, intérprete de Libras quando necessário, recursos audiovisuais adaptados e plataforma digital compatível com diferentes dispositivos.

Melhoria da gestão educacional

Disponibilizar relatórios de frequência, participação e desempenho dos cursistas, subsidiando a Secretaria Municipal de Educação no monitoramento das práticas inclusivas e no planejamento de políticas futuras.

Impacto social positivo

Favorecer a inclusão efetiva dos estudantes com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino, reduzindo barreiras de acesso e permanência, e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e democrática.

Indicadores de Acompanhamento

Nº	Resultado Pretendido	Indicador de Acompanhamento	Meta
1	Capacitação do corpo docente	Percentual de professores concluintes em relação ao total de inscritos	Mínimo de 85% dos professores concluem a formação com aproveitamento satisfatório
2	Uniformização de práticas pedagógicas inclusivas	Número de planos de aula adaptados e práticas inclusivas compartilhadas	Pelo menos 1 plano adaptado por participante (150 no total)
3	Aplicação prática em sala de aula	Percentual de professores que relatam aplicação direta dos conteúdos em sala de aula	Mínimo de 70% dos cursistas declaram ter aplicado estratégias inclusivas



4	Fortalecimento das políticas públicas de inclusão escolar	Aderência da formação às diretrizes legais e normativas (LDB, BNCC, PNEE)	100% dos módulos contemplam os marcos normativos obrigatórios
5	Valorização e engajamento docente	Índice de satisfação dos cursistas (NPS ou pesquisa de satisfação)	Nível de satisfação superior a 80% dos participantes
6	Acessibilidade plena e equidade	Proporção de materiais disponibilizados em formatos acessíveis	100% dos materiais digitais e audiovisuais em formatos acessíveis
7	Melhoria da gestão educacional	Relatórios gerenciais entregues à Secretaria Municipal de Educação	1 relatório bimestral sobre frequência, participação e desempenho
8	Impacto social positivo	Número de estudantes beneficiados indiretamente pelas práticas inclusivas	Pelo menos 80% dos alunos público-alvo da educação inclusiva beneficiados

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

A realização da formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva demanda a adoção de providências específicas pela contratada e pelo Município, de forma a assegurar condições adequadas para a execução das atividades, tanto nos encontros presenciais quanto nas ações realizadas em ambiente virtual de aprendizagem.

Ambiente Presencial

- **Acessibilidade Física:** garantir que os locais de realização dos encontros presenciais possuam condições de acessibilidade arquitetônica, incluindo rampas, banheiros adaptados, sinalização tátil e adequação de mobiliário, de forma a permitir a participação plena de todos os docentes.
- **Recursos Pedagógicos:** disponibilizar equipamentos audiovisuais (projetores, caixas de som, microfones, telas de projeção, quadro branco ou lousa interativa) e internet de qualidade para suporte às atividades.
- **Organização e Logística:** assegurar o fornecimento de alimentação adequada aos participantes (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde), bem como a entrega dos kits individuais, contendo os insumos básicos de estudo e acompanhamento das atividades.
- **Sustentabilidade:** adotar práticas de consumo consciente, priorizando materiais reutilizáveis e coleta seletiva dos resíduos gerados durante os encontros.

Ambiente Virtual (EAD)

- **Plataforma Digital:** a empresa contratada deverá disponibilizar e manter em funcionamento uma plataforma online própria, intuitiva e responsiva, que permita acesso a todos os cursistas mediante login e senha individuais.
- **Acessibilidade Digital:** assegurar que todos os conteúdos disponibilizados na plataforma sejam acessíveis, incluindo vídeos com legendas, tradução em Libras, audiodescrição e compatibilidade com softwares leitores de tela.
- **Tutoria e Suporte Técnico:** garantir acompanhamento contínuo por equipe de tutores, orientando os professores nas atividades assíncronas, além de manter canal ativo de suporte técnico para eventuais dificuldades de acesso.
- **Monitoramento da Participação:** a plataforma deverá gerar relatórios gerenciais sobre frequência, participação, desempenho e conclusão das atividades, possibilitando à Secretaria Municipal de Educação acompanhar a evolução dos cursistas.



Responsabilidades dos Cursistas

- Utilizar seus próprios equipamentos de informática (computadores, notebooks, tablets ou smartphones) para acesso às aulas online e às atividades em ambiente virtual;
- Zelar pelo uso adequado dos materiais de apoio e dos kits fornecidos;
- Cumprir os prazos e atividades estabelecidos no cronograma formativo.

As providências a serem adotadas no ambiente visam assegurar condições físicas, tecnológicas, logísticas e pedagógicas adequadas para a execução da formação. Dessa forma, garante-se não apenas a acessibilidade plena, mas também a eficiência do processo formativo, favorecendo a consolidação de práticas inclusivas no contexto escolar do Município de Reriutaba/CE.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com atividades presenciais e em ambiente virtual, pode gerar alguns impactos ambientais, positivos e negativos, que devem ser observados e mitigados no decorrer da execução contratual.

Impactos Ambientais Negativos Potenciais

- **Consumo de papel e impressão de materiais didáticos:** a produção de apostilas, certificados e outros impressos gera consumo de recursos naturais (papel, tinta, energia elétrica), além de resíduos sólidos.
- **Geração de resíduos em encontros presenciais:** utilização de embalagens, descartáveis e restos de alimentação pode acarretar aumento de resíduos sólidos, com risco de descarte inadequado.
- **Deslocamento de profissionais e cursistas:** emissão de gases poluentes decorrente do transporte utilizado para realização dos encontros presenciais, especialmente em deslocamentos de maior distância.
- **Consumo de energia elétrica:** uso de equipamentos audiovisuais, climatização de ambientes e funcionamento da plataforma digital demandam gasto energético, podendo contribuir para a pegada de carbono.

Impactos Ambientais Positivos

- **Redução de deslocamentos com o uso de EAD:** a modalidade híbrida, que combina atividades presenciais e online, diminui a necessidade de transporte constante, reduzindo a emissão de CO₂ e o consumo de combustíveis fósseis.
- **Uso de sacolas de algodão no kit do cursista:** substitui embalagens descartáveis por material reutilizável, incentivando práticas sustentáveis entre os participantes.
- **Sensibilização dos professores:** ainda que não seja objetivo direto, a inserção de práticas pedagógicas inclusivas alinhadas a valores de sustentabilidade pode gerar efeito multiplicador no ambiente escolar.
- **Disponibilização de materiais digitais:** ao priorizar a entrega de conteúdos em plataforma online, minimiza-se a necessidade de impressão em larga escala, reduzindo o consumo de papel.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
o serviço de
Todos!



Medidas Mitigadoras

- Priorizar **materiais digitais** e limitar impressões ao estritamente necessário, utilizando papel certificado ou reciclado.
- Adotar **coleta seletiva e destinação correta de resíduos** durante os encontros presenciais.
- Incentivar o uso de **copos e garrafas reutilizáveis** para reduzir descartáveis.
- Planejar encontros presenciais em locais de fácil acesso, reduzindo deslocamentos longos e a emissão de poluentes.
- Orientar a contratada a adotar **boas práticas energéticas** no uso da plataforma digital e dos equipamentos audiovisuais.

Os impactos ambientais desta contratação são relativamente baixos, porém existentes. Ao adotar medidas de mitigação e priorizar práticas sustentáveis, é possível reduzir significativamente os efeitos negativos e potencializar os impactos positivos, alinhando a execução da formação às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE, 22 de setembro de 2025.

18. RESPONSÁVEL:

Thiago Martins Lopes
Responsável pelo Planejamento das Contratações